LEI Nº. 2.435, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Reajusta os valores dos subsistidos mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes da Lei Nº. 2.225/2008, de 19/08/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Nº. 2.225/2008, de 19/08/2008, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o período de 2009/2012 e dá outras providências", ficam reajustados em 5,909% (cinco, vírgula novecentos e nove por cento), com base no IPC-A, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado no período de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de abril de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 68 de 17/04/2011